

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA
Nº 03/2026.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA
CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) PRAÇA
PÚBLICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DA AGRICULTURA
FAMILIAR – SAF/PI, E O MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI.**

Por meio do presente instrumento público, **O ESTADO DO PIAUÍ**, através da **SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR – SAF/PI**, CNPJ nº 06.553.572/0001-84, com sede na Rua João Cabral, nº 2319, bairro Pirajá, Teresina/PI, neste ato representado pela Secretária de Estado, a Sra. Rejane Tavares da Silva, portadora do CPF nº 306.534.104-25, residente e domiciliada nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI**, CNPJ nº 01.612.609/0001-84, com sede na Avenida Vicente Augusto, nº 556, Centro, São João do Arraial – PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Abdoral Melo da Silva, portador do CPF nº 183.225.903-00, residente e domiciliado no município de São João do Arraial-PI, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se os partícipes às disposições contidas na Lei nº 14.133/21, bem como pela Instrução Normativa nº 01/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Resolução da CGFR/PI nº 03/2020, publicada no DOE nº 233 de 10/12/20, pág. 13, respaldando-se no que preceitua o art. 265 da Constituição do Estado do Piauí, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem como objeto a execução de obra de engenharia para construção de 01(uma) Praça Pública na Localidade Santa Maria, na zona rural do Município de São João do Arraial – PI.

Parágrafo Único. Os equipamentos para a execução do objeto deste Termo serão operados **EXCLUSIVAMENTE** por empresa contratada pela SAF/PI e, caso necessário e devidamente autorizado, por pessoas indicadas também pela a SAF/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DOS PARTÍCIPES

Os órgãos e entidades partícipes assumem as seguintes obrigações gerais:

- a. Disponibilizar recursos humanos, sempre que necessário, ao adequado exercício das atividades objeto desse Termo;
- b. Fiscalizar o desenvolvimento das ações propostas neste Termo de Cooperação;
- c. Fiscalizar periodicamente o uso, a guarda, conservação, manutenção de equipamentos e insumos que envolvem a operacionalização do objeto desse Termo;
- d. Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos nos respectivos Diários Oficiais, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar a data da sua assinatura, atendendo ao princípio da publicidade da administração pública;
- e. Manter fiscalização constante *in loco*, exercida por profissional competente designado por ato da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTICÍPES

➤ COMPETE À SAF/PI:

- a. Contratar empresa especializada para serviços de engenharia para fins de execução da obra a ser iniciada no município partícipe deste Termo, bem como, executar todos os atos necessários e previstos em lei para a garantia da plena execução da obra objeto do termo em questão;
- b. Fiscalizar a execução do contrato de serviços de engenharia para a execução da obra objeto deste termo, elaborando e assinando todos os documentos essenciais de fiscalização como relatórios de execução e acompanhamento de contrato, laudos técnicos, medições, atestos entre outros;
- c. Fiscalizar periodicamente, caso seja necessário, o uso, a guarda, conservação, manutenção e operacionalização dos equipamentos a serem utilizados na execução da obra, cujos trabalhos ficarão a cargo do Responsável pela fiscalização, designado pela SAF/PI no intuito de monitorar/avaliar os resultados;
- d. Publicar o Termo de Cooperação Técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Estado, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar a data da sua assinatura;

➤ COMPETE AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL – PI:

- a. Autorizar o Estado do Piauí, através da SAF/PI, a realizar as obras nos logradouros mencionados em projeto básico de execução de obra a que se refere a cláusula primeira deste Termo de Cooperação Técnica;
- b. Notificar a SAF/PI sobre eventuais irregularidades na execução do objetivo pactuado no Município;
- c. Dar suporte aos servidores da SAF/PI, quando em missão de fiscalização;
- d. Designar um servidor para acompanhar o bom andamento dos serviços, e notificar a SAF/PI em qualquer circunstância que fuja a normalidade;

- e. **Apresentar Declaração de Domínio Público da área a ser beneficiada como condição INDISPENSÁVEL para o início da execução da obra;**
- f. Publicar o termo de cooperação técnica e seus aditivos no Diário Oficial do Município, por meio de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias a contar a data da sua assinatura;

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste Termo de Cooperação Técnica será de 01 (um) ano ou pelo tempo necessário para conclusão da obra de 01(uma) Praça Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

A gestão do Termo de Cooperação Técnica será feita diretamente pela SAF/PI, através do servidor formalmente designado na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a quem compete acompanhar e verificar se a CONTRATADA está executando o Termo de Cooperação Técnica em conformidade com as condições estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo totalizam R\$ 211.891,85 (Duzentos e onze mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), que correrão à conta de dotação consignada no Orçamento do Estado, tendo a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Programa:

Projeto/Atividade: Execução de 01(uma) Praça Pública na zona rural do Município de São João do Arraial-PI.

Elemento de Despesa:

Valor: R\$ 211.891,85

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MODIFICAÇÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser modificado através de Termos Aditivos, ou denunciado e rescindido, a qualquer tempo, ou ainda rescindido unilateralmente pela SAF/PI, mediante descumprimento de cláusulas contratuais.

Parágrafo Único: O objeto deste Termo de Cooperação Técnica, previsto na cláusula primeira, **não poderá ser modificado através de termo aditivo.**

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

Fica vedada aos partícipes a utilização, nos empreendimentos resultantes deste Termo de Cooperação Técnica, de nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

A validade e eficácia deste Termo de Cooperação Técnica decorrerão de sua publicação no Diário Oficial do Estado, mediante a anuência e consequente assinatura do representante legal da SAF/PI e do representante legal do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da comarca de Teresina, Estado do Piauí.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, o qual vai assinado pelos representantes legais dos Partícipes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Teresina (PI), 25 de Fevereiro de 2026.

REJANE TAVARES DA SILVA
Secretaria de Estado da Agricultura Familiar

ABDORAL MELO DA SILVA
Prefeitura Municipal de São João do Arraial-PI

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: